

AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTROLE CGU

PROF. TONYVAN CARVALHO





AULA 01

**SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO**



AGENDA

- 1. Sistema de Controle Interno na CF/1988**
- 2. Sistema de Controle Interno na Lei nº10.180/2001**
- 3. Sistema de Controle Interno no Decreto nº3.591/2000**

1. CONTROLE INTERNO NA CF/1988

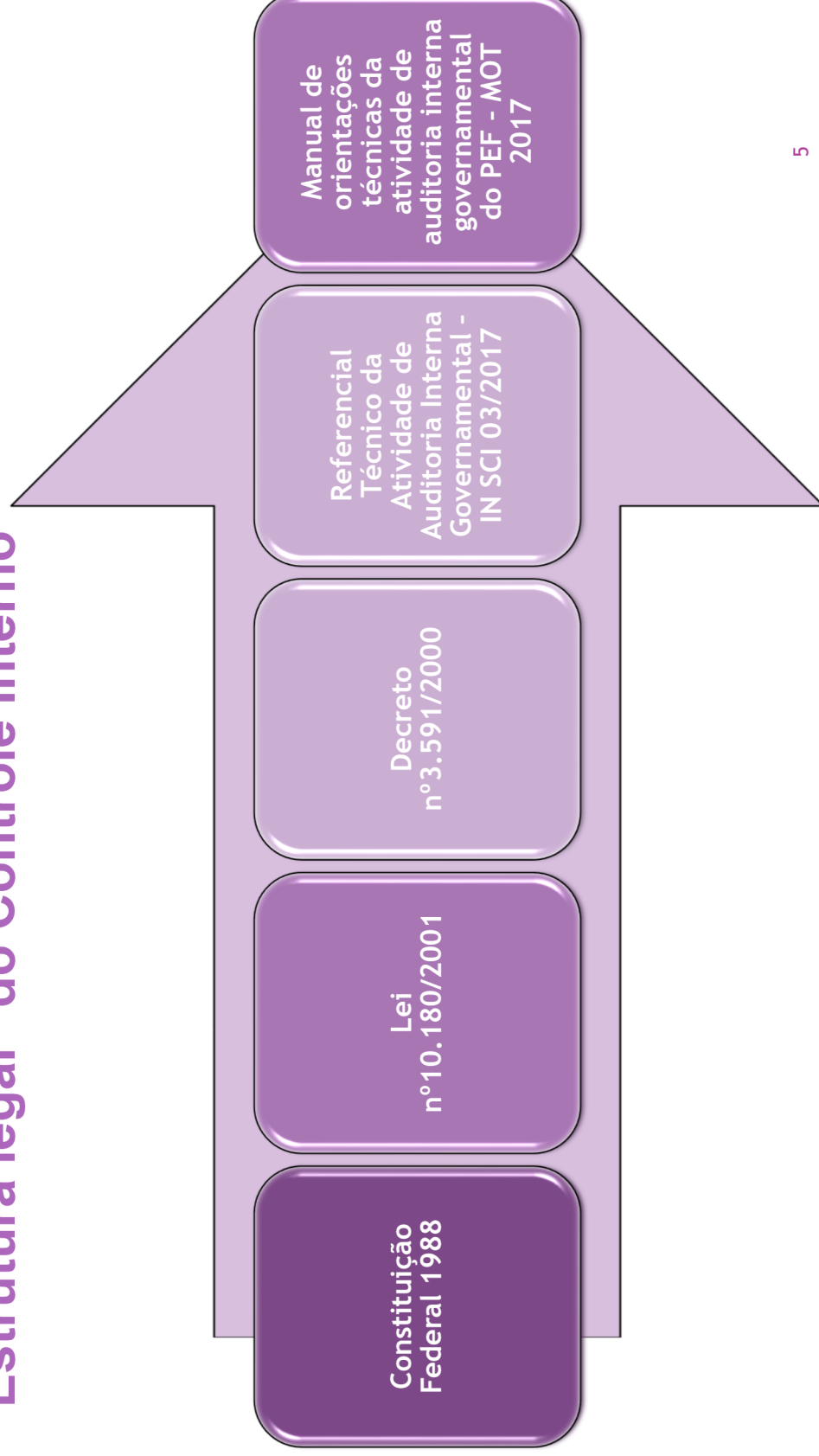
A **origem do controle da administração pública**, especialmente o previsto nos **Artigos 70 e seguintes da CF/88**. A conexão da CF/88 com os normativos estudados na aula de hoje é tão grande que tanto a Lei nº 10.180/2001 quanto o Decreto nº 3.591/2000 acabam replicando, em seus textos, as finalidades do Sistema de Controle Interno previstas no Art. 74 do texto constitucional.

Nesse contexto, devemos compreender que a administração pública está **vinculada ao cumprimento da lei** e ao atendimento do interesse público, objetivos maiores do Estado de direito. Para que isso aconteça, é necessário que o próprio Estado estabeleça mecanismos para impor e verificar o cumprimento de seus objetivos. Surge daí a noção de controle da administração pública.



1. CONTROLE INTERNO NA CF/1988

“Estrutura legal” do Controle Interno



1. CONTROLE INTERNO NA CF/1988

O controle da administração pública é um **poder-dever** dos órgãos aos quais a Constituição e as leis atribuem essa função. A Constituição prescreve a **fiscalização** como instrumento para efetivação do controle (tanto externo quanto interno). Vejamos como o controle está estruturada na CF/1988:

Art. 70. A **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à **legalidade, legitimidade, economicidade**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, **mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno** de cada Poder.

1. CONTROLE INTERNO NA CF/1988

Art. 71. O **controle externo**, a cargo do **Congresso Nacional**, será exercido com o auxílio do **Tribunal de Contas da União**, ao qual **compete**:

I - **apreciar** as contas prestadas **anualmente** pelo **Presidente da República**, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - **julgar** as contas dos **administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos** da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

1. CONTROLE INTERNO NA CF/1988

Art. 71. O **controle externo**, a cargo do **Congresso Nacional**, será exercido com o auxílio do **Tribunal de Contas da União**, ao qual **compete**:

III - **apreciar**, para fins de registro, a **legalidade dos atos de admissão de pessoal**, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, **executadas** as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

1. CONTROLE INTERNO NA CF/1988

Art. 71. O **controle externo**, a cargo do **Congresso Nacional**, será exercido com o auxílio do **Tribunal de Contas da União**, ao qual **competete**:

IV - **realizar**, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, **inspeções e auditorias** de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V - **fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais** de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

1. CONTROLE INTERNO NA CF/1988

Art. 71. O **controle externo**, a cargo do **Congresso Nacional**, será exercido com o auxílio do **Tribunal de Contas da União**, ao qual **competete**:

VI - **fiscalizar** a aplicação de quaisquer **recursos repassados pela União** mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII - **prestar as informações solicitadas** pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

1. CONTROLE INTERNO NA CF/1988

Art. 71. O **controle externo**, a cargo do **Congresso Nacional**, será exercido com o auxílio do **Tribunal de Contas da União**, ao qual **compete**:

VIII - **aplicar aos responsáveis**, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, **as sanções previstas em lei**, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX - **assinar prazo** para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao **exato cumprimento da lei**, se verificada ilegalidade;

1. CONTROLE INTERNO NA CF/1988

Art. 71. O **controle externo**, a cargo do **Congresso Nacional**, será exercido com o auxílio do **Tribunal de Contas da União**, ao qual **compete**:

X - **sustar**, se não atendido, a execução do **ato impugnado**, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI - **representar** ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de **contrato**, o ato de sustação será adotado **diretamente pelo Congresso Nacional**, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

1. CONTROLE INTERNO NA CF/1988

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, **sistema de controle interno com a finalidade de:**

I - **avaliar** o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - **comprovar** a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

1. CONTROLE INTERNO NA CF/1988

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, **sistema de controle interno com a finalidade de:**

III - **exercer** o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - **apoiar** o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os **responsáveis pelo controle interno**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, **sob pena de responsabilidade solidária**.

2. CONTROLE INTERNO NA LEI Nº10.180/2001

A **Lei nº 10.180/2001** organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de **Controle Interno do Poder Executivo Federal**.

Finalidades do SCI do PEF:

Art. 19. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal **visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais**, por intermédio da **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial**, e a apoiar o **controle externo no exercício de sua missão institucional**.

2. CONTROLE INTERNO NA LEI Nº10.180/2001

Finalidades do SCI do PEF:

Art. 20. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem as seguintes finalidades:

- I - **avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual**, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - **comprovar a legalidade e avaliar os resultados**, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



2. CONTROLE INTERNO NA LEI Nº10.180/2001

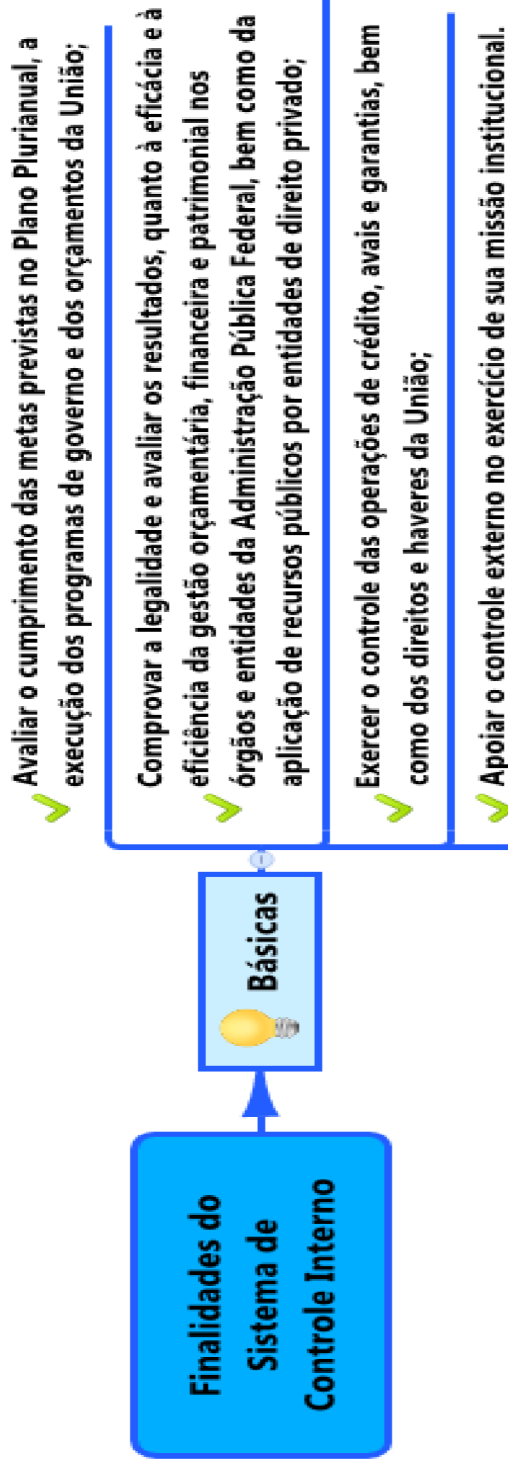
Finalidades do SCI do PEF:

Art. 20. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem as seguintes finalidades:

- III - **exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias**, bem como dos **direitos e haveres da União**;
- IV - **apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional**.

2. CONTROLE INTERNO NA LEI Nº10.180/2001

Finalidades do SCI do PEF:



2. CONTROLE INTERNO NA LEI Nº10.180/2001

Organização e Competência do SCI do PEF:

Art. 21. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a **auditoria e a fiscalização**.

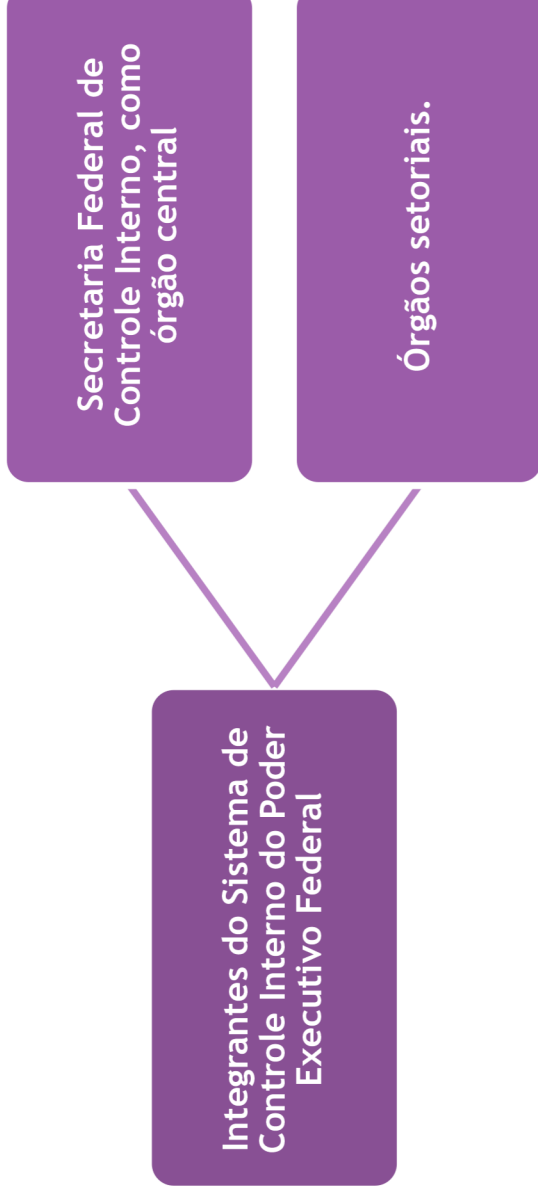
Art. 22. **Integram** o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

- I - a **Secretaria Federal de Controle Interno**, como **órgão central**;
- II - **órgãos setoriais**.



2. CONTROLE INTERNO NA LEI Nº10.180/2001

Organização e Competência do SCI do PEF:



2. CONTROLE INTERNO NA LEI Nº10.180/2001

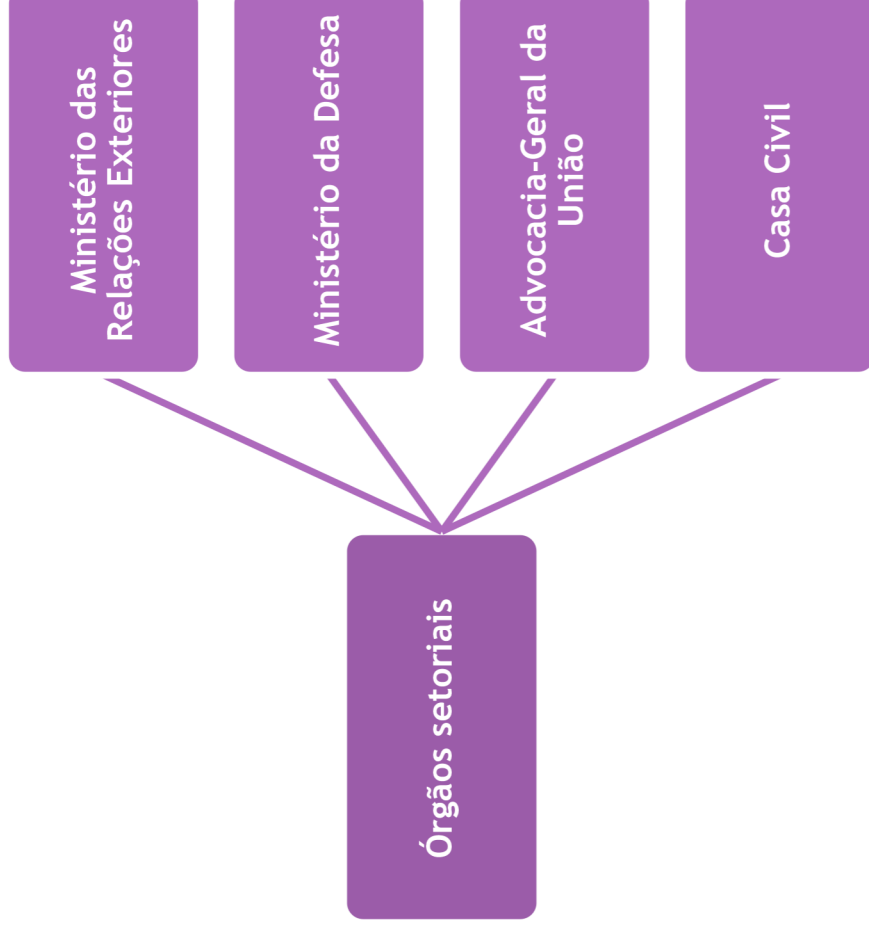
Organização e Competência do SCI do PEF:

§ 1º A área de atuação do órgão central do Sistema abrange todos os órgãos do Poder Executivo Federal, **excetuados aqueles indicados no parágrafo seguinte.**

§ 2º Os órgãos setoriais são aqueles de controle interno que integram a estrutura do **Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa, da Advocacia-Geral da União e da Casa Civil.**

2. CONTROLE INTERNO NA LEI °10.180/2001

Organização e Competência do SCI do PEF:





2. CONTROLE INTERNO NA LEI Nº10.180/2001

Organização e Competência do SCI do PEF:

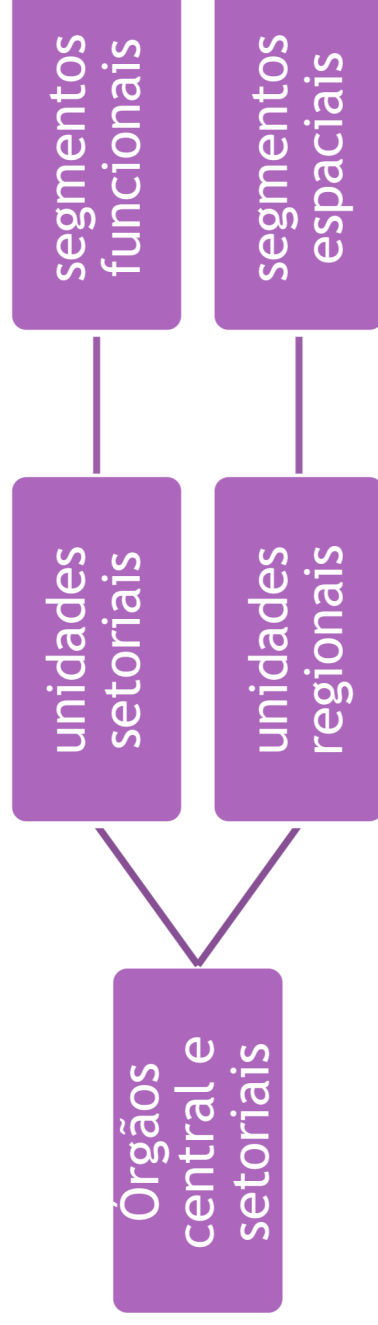
§ 3º O órgão de controle interno da **Casa Civil** tem como área de atuação **todos os órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República**, além de outros determinados em legislação específica.

§ 4º Os **órgãos central e setoriais** podem **subdividir-se em unidades setoriais e regionais**, como **segmentos funcionais e espaciais, respectivamente**.

2. CONTROLE INTERNO NA LEI Nº10.180/2001

Organização e Competência do SCI do PEF:

§ 4º Os **órgãos central e setoriais** podem subdividir-se em **unidades setoriais e regionais**, como **segmentos funcionais e espaciais, respectivamente**.

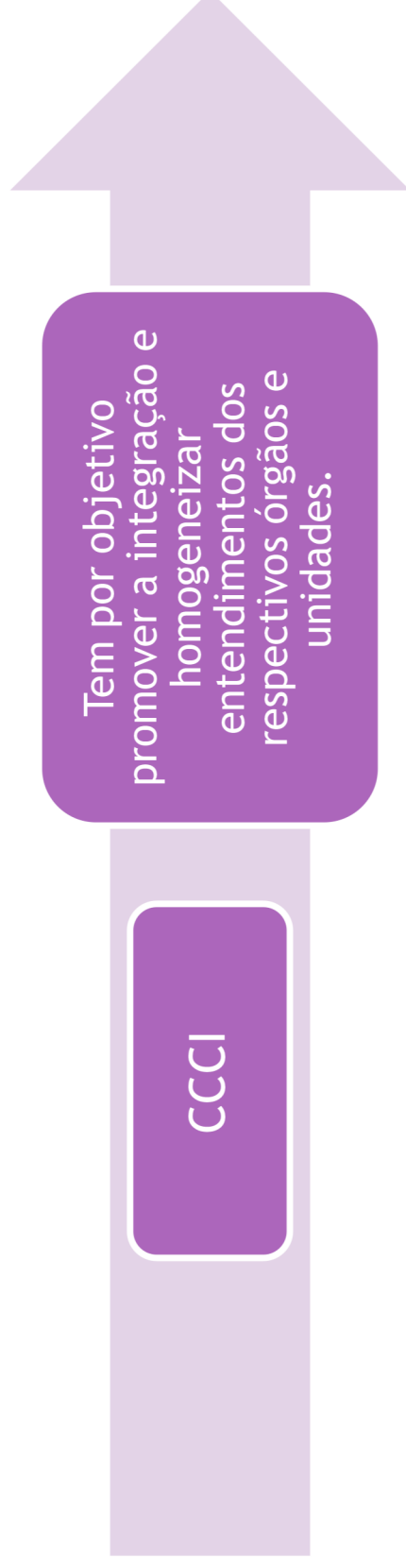


§ 5º Os **órgãos setoriais** sujeitam-se à **orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema**, sem prejuízo da subordinação ao órgão a cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

2. CONTROLE INTERNO NA LEI Nº10.180/2001

Organização e Competência do SCI do PEF:

Art. 23. Fica instituída a **Comissão de Coordenação de Controle Interno, órgão colegiado** de coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, com o **objetivo de promover a integração e homogeneizar entendimentos dos respectivos órgãos e unidades.**



2. CONTROLE INTERNO NA LEI Nº10.180/2001

Organização e Competência do SCI do PEF:

Art. 24. **Compete** aos **órgãos** e **às unidades** do **Sistema de Controle Interno** do **Poder Executivo Federal**:

- I - **avaliar** o cumprimento das **metas** estabelecidas no plano plurianual;
- II - **fiscalizar e avaliar** a **execução dos programas** de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos da União, quanto ao nível de execução das metas e objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;
- III - **avaliar a execução dos orçamentos** da União;
- IV - **exercer o controle** das **operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres** da União;

2. CONTROLE INTERNO NA LEI Nº10.180/2001

Organização e Competência do SCI do PEF:

Art. 24. **Compete** aos **órgãos** e às **unidades** do **Sistema de Controle Interno** do **Poder Executivo Federal**:

V - **fornecer informações** sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da União;

VI - **realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos federais** sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

VII - **apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares**, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de **recursos públicos federais** e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade para as providências cabíveis;

2. CONTROLE INTERNO NA LEI Nº10.180/2001

Organização e Competência do SCI do PEF:

Art. 24. **Compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:**

VIII - **realizar auditorias nos sistemas** contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

IX - **avaliar o desempenho da auditoria interna** das entidades da administração indireta federal;

X - **elaborar a Prestação de Contas Anual do Presidente da República** a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 84, inciso XXIV, da Constituição Federal;

XI - **criar condições para o exercício do controle social** sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos da União.



3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

O **Decreto nº 3.591/2000** dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, com as finalidades, atividades, organização, estrutura e competências.

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº3.591/2000

Finalidades do SCI do PEF:

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem as seguintes finalidades:

- I - **avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual**, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - **comprovar a legalidade e avaliar os resultados**, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº3.591/2000

Finalidades do SCI do PEF:

Art. 2º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem as seguintes finalidades:

- III - **exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias**, bem como dos **direitos e haveres da União**;
- IV - **apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional**.



3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº3.591/2000

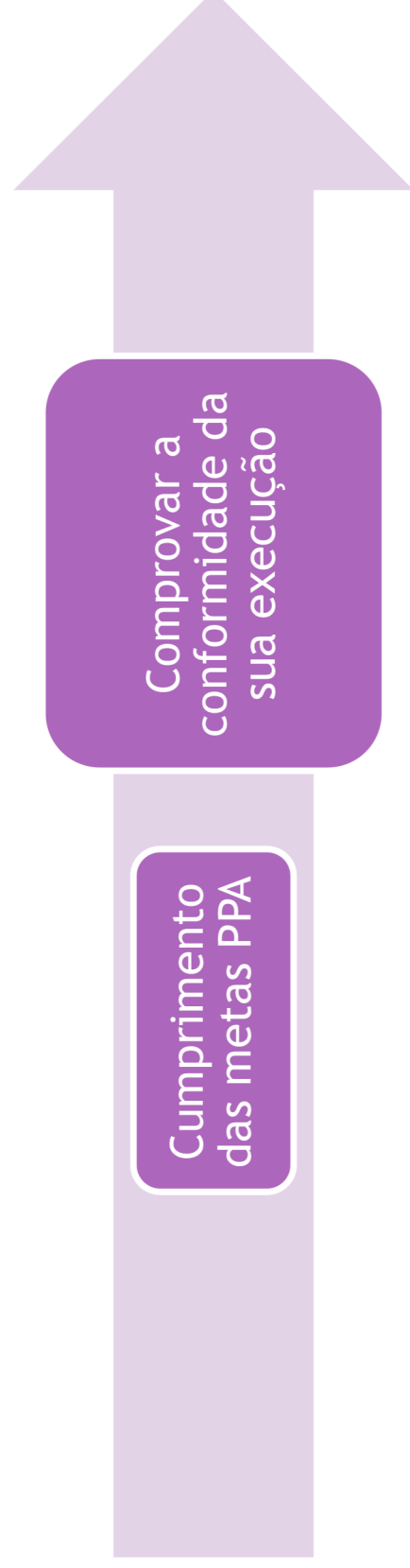
Atividades do SCI do PEF:

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende o conjunto das **atividades** relacionadas à **avaliação** do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e à avaliação da gestão dos administradores públicos federais, bem como o **controle** das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União.

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº3.591/2000

Atividades do SCI do PEF:

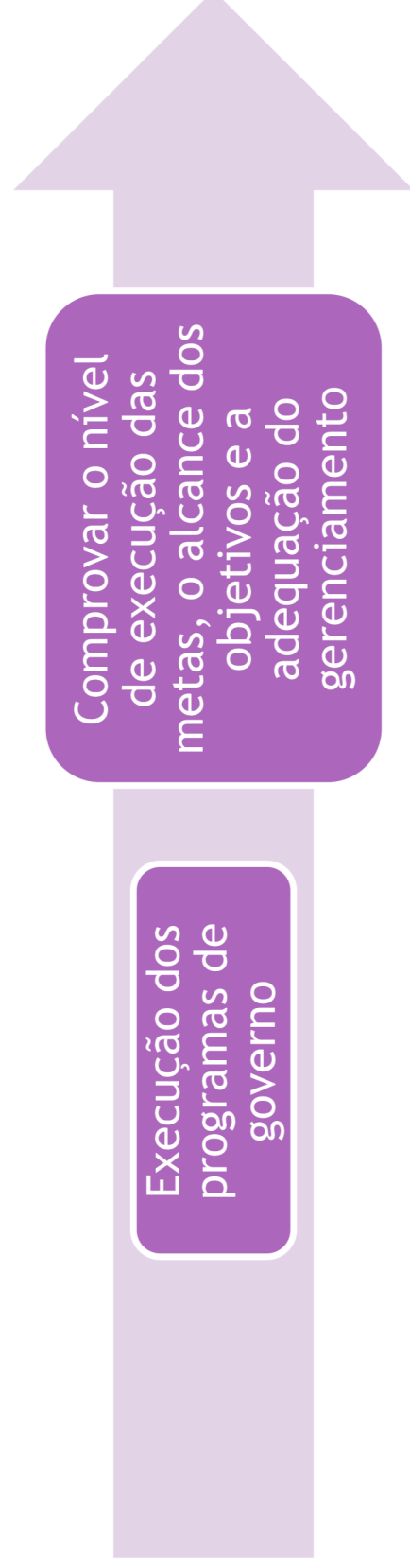
§1º A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual **visa a comprovar a conformidade da sua execução**.



3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº3.591/2000

Atividades do SCI do PEF:

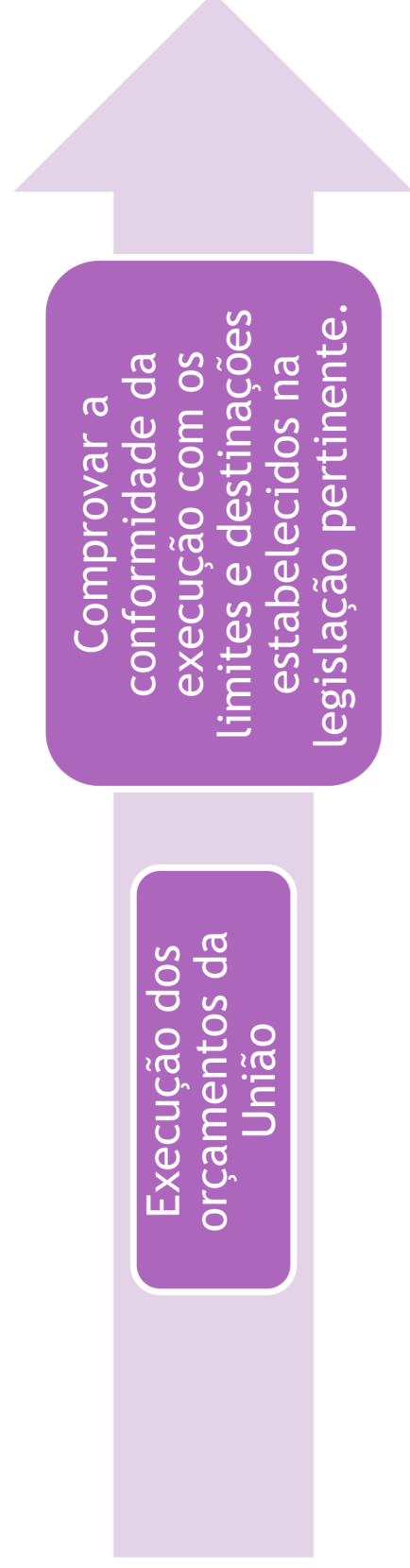
§2º A avaliação da execução dos programas de governo visa a **comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.**



3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

Atividades do SCI do PEF:

§3º A avaliação da execução dos orçamentos da União visa a **comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente.**



3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

Atividades do SCI do PEF:

§4º A avaliação da gestão dos administradores públicos federais visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

Gestão dos
administradores
públicos federais

Comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº3.591/2000

Atividades do SCI do PEF:

§5ºO controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União visa a **aferir a sua consistência e a adequação dos controles internos**.

Controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União

Aferir a sua consistência e a adequação dos controles internos.

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

Técnicas de trabalho do SCI do PEF:

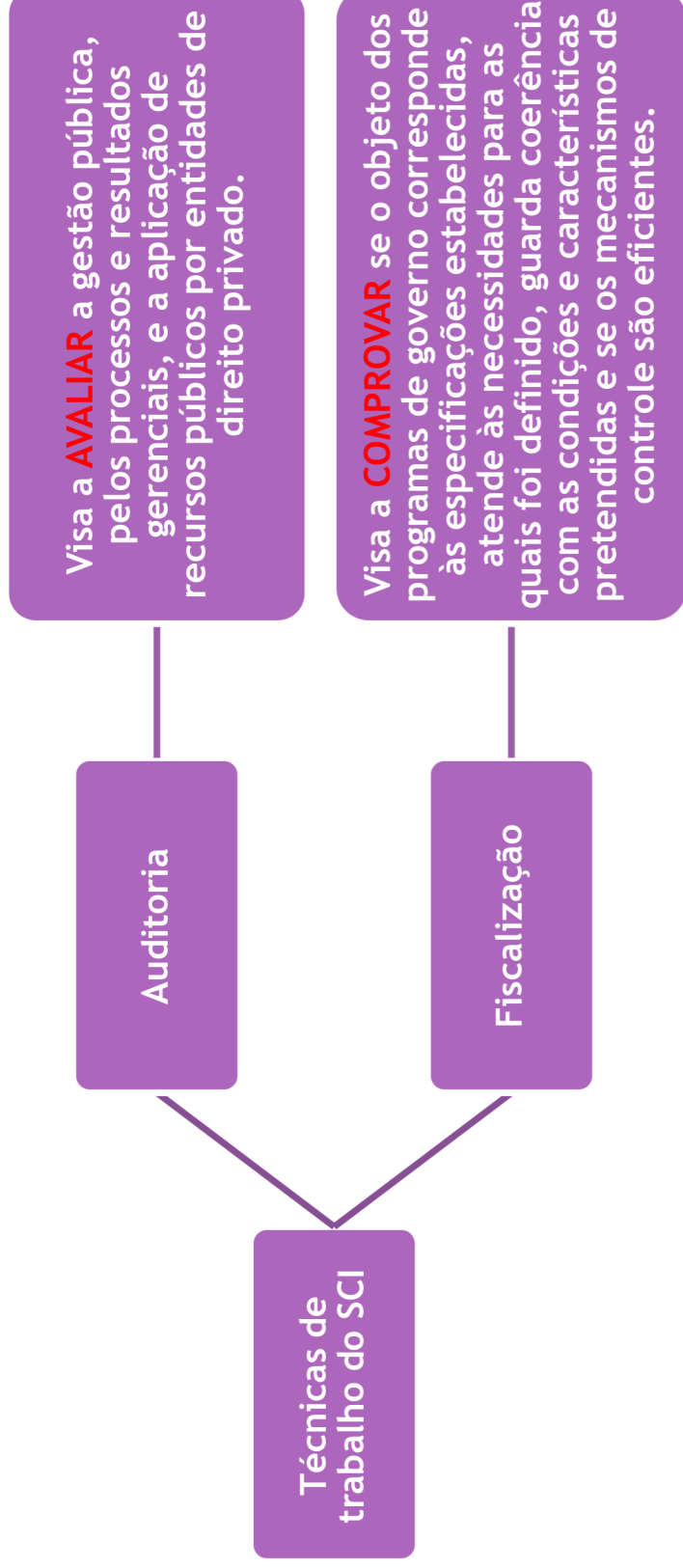
Art.4º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a **auditoria e a fiscalização**.

§1º A **auditoria** visa a **avaliar a gestão pública**, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

§2º A **fiscalização** visa a **comprovar se o objeto dos programas** de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

Técnicas de trabalho do SCI do PEF:



3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

Atividades do SCI do PEF:

Art. 5º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal prestará **apoio ao órgão de controle externo** no exercício de sua **missão institucional**.

Parágrafo único. O apoio ao controle externo, sem prejuízo do disposto em legislação específica, **consiste no fornecimento de informações e dos resultados das ações** do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Art. 6º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal prestará **orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno**, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº3.591/2000

Atividades do SCI do PEF:

Art. 7º As atividades a cargo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal destinam-se, preferencialmente, a **subsidiar**:

I - o exercício da **direção superior** da Administração Pública Federal, a cargo do Presidente da República;

II - a **supervisão ministerial**;

III - o **aperfeiçoamento da gestão pública**, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;

IV - os órgãos responsáveis pelo **ciclo da gestão governamental**, quais sejam, planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e administração federal.

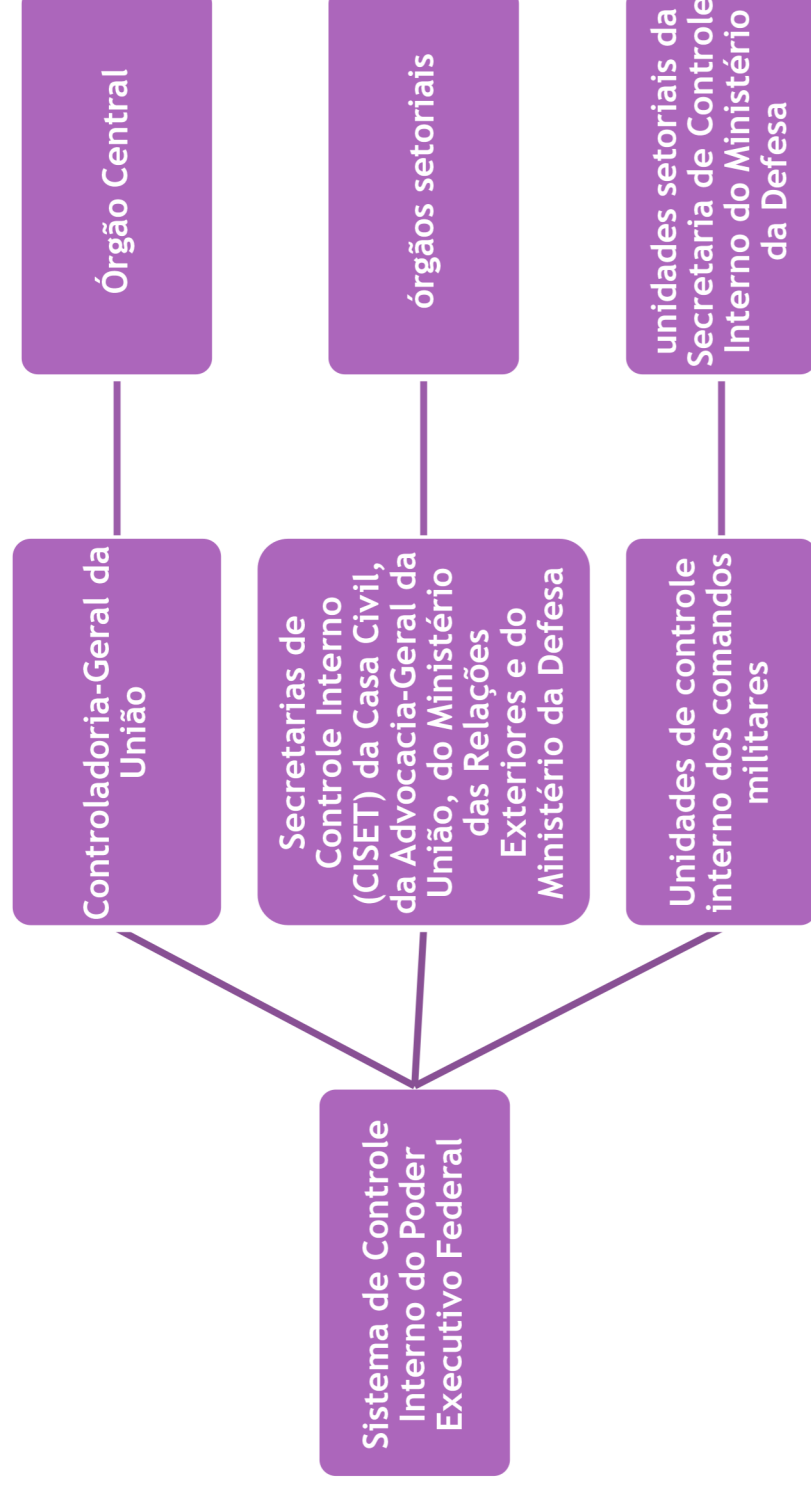
3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 8º Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

- I - a **Controladoria-Geral da União**, como **Órgão Central**, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema;
- II - as **Secretarias de Controle Interno (CISET) da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa**, como **órgãos setoriais**;
- III - as **unidades de controle interno dos comandos militares, como unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa**;

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000 DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA



3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 9º A Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI é **órgão colegiado de função consultiva** do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo composta:

- I - pelo **Ministro de Estado do Controle e da Transparência**, que a presidirá;
- II - pelo **Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União**;
- III - pelo **Secretário Federal de Controle Interno**;
- IV - pelo **Chefe da Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União**;

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº3.591/2000

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 9º A Comissão de Coordenação de Controle Interno - **CCCI** é **órgão colegiado de função consultiva** do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sendo composta:

V - pelo **Coordenador-Geral de Normas e Orientação para o Sistema de Controle Interno**

VI - por um **Secretário de órgão setorial de Controle Interno do Poder Executivo Federal;**

VII - por um **Assessor Especial de Controle Interno em Ministério;** e

VIII - por dois **titulares de unidades de auditoria interna da administração pública federal indireta.**

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete à CCCI:

- I - **efetuar estudos** e propor medidas visando **promover a integração** operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- II - **homogeneizar as interpretações** sobre procedimentos relativos às atividades a cargo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- III - **sugerir procedimentos** para **promover a integração** do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com outros sistemas da Administração Pública Federal;



3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete à CCCI:

- IV - **formular propostas de metodologias para avaliação e aperfeiçoamento** das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal; e
- V - **efetuar análise e estudo de casos** propostos pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, com vistas à solução de problemas relacionados com o Controle Interno do Poder Executivo Federal.

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à **Secretaria Federal de Controle Interno**:

- I - **propor** ao Órgão Central a normatização, **sistematização e padronização dos procedimentos operacionais** dos órgãos e das unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;
- II - **coordenar as atividades** que exijam ações integradas dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, com vistas à efetividade das competências que lhe são comuns;
- III - **auxiliar** o Órgão Central na **supervisão técnica** das atividades desempenhadas pelos órgãos e pelas unidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à **Secretaria Federal de Controle Interno**:

IV - **consolidar os planos de trabalho** das unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta;

V - **apoiar o Órgão Central na instituição e manutenção de sistema de informações** para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

VI - **prestar informações** ao Órgão Central sobre o **desempenho e a conduta funcional** dos servidores da carreira Finanças e Controle;

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à **Secretaria Federal de Controle Interno**:

VII - **subsidiar o Órgão Central na verificação da consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal**, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;

VIII - **auxiliar o Órgão Central na elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República**, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 84, inciso XXIV, da Constituição Federal;

IX - **exercer o controle** das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União;

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à **Secretaria Federal de Controle Interno**:

X - **avaliar o desempenho** da auditoria interna das entidades da administração indireta federal;

XI - **planejar, coordenar, controlar e avaliar** as atividades de controle interno de suas unidades administrativas;

XII - **verificar a observância dos limites e das condições** para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

XIII - **verificar e avaliar** a adoção de medidas para o retorno da **despesa total com pessoal ao limite** de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar no 101, de 2000;

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à **Secretaria Federal de Controle Interno**:

XIV - **verificar** a adoção de providências para recondução dos **montantes das dívidas consolidada e mobiliária** aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar no 101, de 2000;

XV - **verificar** a destinação de recursos obtidos com a **alienação de ativos**, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar no 101, de 2000;

XVI - **avaliar o cumprimento** das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVII - **avaliar** a execução dos orçamentos da União;

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à **Secretaria Federal de Controle Interno**:

XVIII - **fiscalizar e avaliar** a execução dos programas de governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos da União, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

XIX - **fornecer informações** sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da União;

XX - **propor** medidas ao Órgão Central visando criar condições para o exercício do **controle social** sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos da União;

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à **Secretaria Federal de Controle Interno**:

XXI - **auxiliar** o Órgão Central na aferição da adequação dos mecanismos de **controle social** sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos da União;

XXII - **realizar auditorias** sobre a gestão dos recursos públicos federais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XXIII - **realizar auditorias e fiscalização** nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à **Secretaria Federal de Controle Interno**:

XXIV - **manter atualizado** o cadastro de gestores públicos federais;

XXV - **apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares**, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais, dar ciência ao controle externo e ao Órgão Central e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis.

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete às **Secretarias de Controle Interno**, no âmbito de sua jurisdição, além do estabelecido nos incisos IX a XXV do artigo anterior:

I - **assessorar** o Vice-Presidente da República, o Ministro de Estado, o Advogado-Geral da União e os titulares dos órgãos da Presidência da República nos assuntos de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

II - **apoiar** o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal na elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 84, inciso XXIV, da Constituição Federal;

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete às **Secretarias de Controle Interno**, no âmbito de sua jurisdição, além do estabelecido nos incisos IX a XXV do artigo anterior:

III - **encaminhar** ao órgão central os planos de trabalho das unidades de auditoria interna das entidades vinculadas;

IV - **orientar** os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

V - **apoiar a supervisão ministerial** e o Controle Externo nos assuntos de sua missão institucional;



3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete às **Secretarias de Controle Interno**, no âmbito de sua jurisdição, além do estabelecido nos incisos IX a XXV do artigo anterior:

VI - **subsidiar a verificação da consistência do Relatório de Gestão Fiscal**, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000.

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 13. A **Controladoria-Geral da União** contará com o apoio dos Assessores Especiais de Controle Interno nos Ministérios, incumbidos de:

- I - **assessorar** o Ministro de Estado nos assuntos de competência do controle interno;
- II - **orientar** os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- III - **submeter** à apreciação do Ministro de Estado os processos de tomadas e prestação de contas, para o fim previsto no art. 52 da Lei no 8.443, de 16 de julho de 1992;

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº 3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Art. 13. A **Controladoria-Geral da União** contará com o apoio dos Assessores Especiais de Controle Interno nos Ministérios, incumbidos de:

IV - **auxiliar** os trabalhos de elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República;

V - **acompanhar** a implementação, pelos órgãos e pelas unidades, das recomendações do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União;

VI - **coletar informações** dos órgãos da jurisdição, para inclusão de ações de controle nos planos e programas do órgão central do Sistema, com vistas a atender às necessidades dos ministérios.



3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº3.591/2000

DA COMPETÊNCIAS

Parágrafo único. Os **Assessores Especiais de Controle Interno**, ao tomar conhecimento da ocorrência de irregularidades que impliquem lesão ou risco de lesão ao patrimônio público, darão ciência ao respectivo Ministro de Estado e à Controladoria-Geral da União, **em prazo não superior a quinze dias úteis**, contados da data do conhecimento do fato, **sob pena de responsabilidade solidária**.

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº3.591/2000

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 15.[...]

§3ºA auditoria interna **vincula-se** ao **conselho de administração** ou a órgão de atribuições equivalentes.

§4ºQuando a entidade da Administração Pública Federal indireta **não contar com conselho de administração ou órgão equivalente**, a unidade de auditoria interna será subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade, **vedada a delegação a outra autoridade**.

3. CONTROLE INTERNO NO DECRETO Nº3.591/2000

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 15.[...]

§ 5º A nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna será submetida, pelo dirigente máximo da entidade, à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da Controladoria-Geral da União.

§6º A auditoria interna examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais.

QUESTÕES



(FCC – ISS MANAUS - 2019) Quanto à interação constitucionalmente determinada entre controle externo e controle interno,

(A) há subordinação hierárquica entre controle interno e controle externo.

(B) é dever do controle interno apoiar a missão institucional do controle externo.

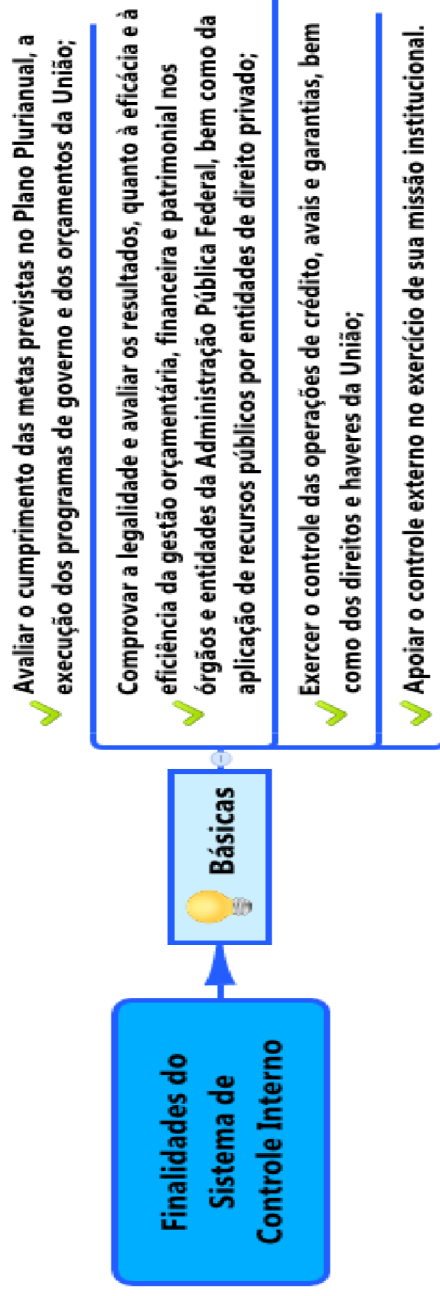
(C) o controle de metas previstas no plano plurianual é reservado ao controle externo.

(D) o controle externo funciona como órgão recursal para decisões adotadas no exercício do controle interno.

(E) o recebimento de denúncias de qualquer cidadão sobre irregularidades é reservado ao controle interno.



Comentários: Questão previsível nas provas de concursos! Via de regra, as bancas costumam misturar as atribuições do Controle interno e externo. Segundo o artigo 74, da CF/1988:



Portanto, alternativa correta é B.



Comentários: Comentário das demais alternativas:

- (A) Não há subordinação nem vinculação entre o controle interno e externo, pois são órgãos independentes.
- (C) Essa é uma das quatro atribuições do controle interno previstas na CF/1988.
- (D) Ver explicação da “a”.
- (E) Segundo o § 2º, do Art. 74, da CF/1988, “Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.” Nesse caso, o recebimento de denúncias é reservado ao controle externo (Tribunal de Contas da União). Na prática, essa denúncia pode ser feita junto ao controle interno quanto externo.



(COMPROV UFCG - Auditor (UFCG) - 2019) De acordo com a Lei Federal nº 10.180/2001, não representa uma finalidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

- A) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como direitos e haveres da união.
- B) Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos de transferências voluntárias da União.
- C) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



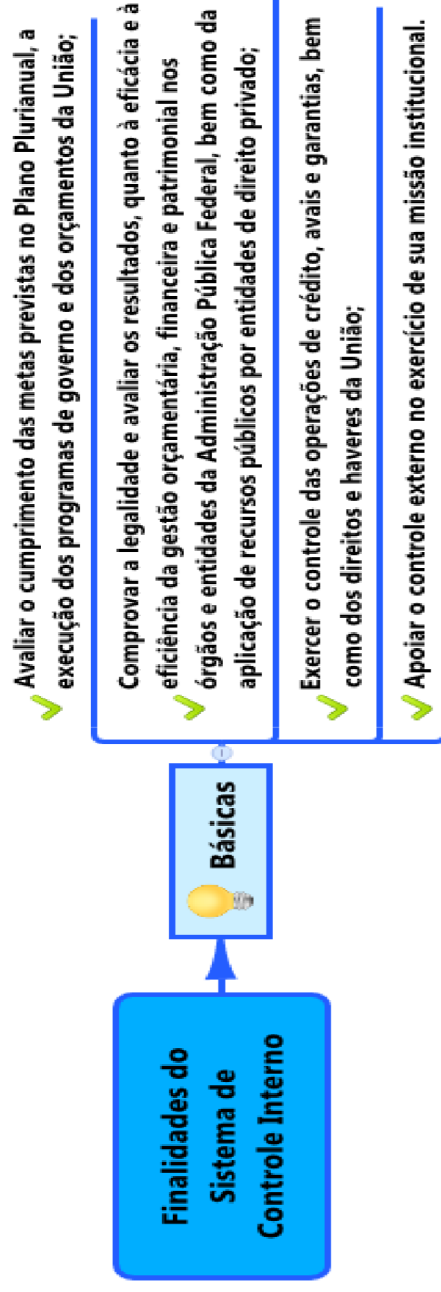
(COMPROV UFCG - Auditor (UFCG) - 2019) De acordo com a Lei Federal nº 10.180/2001, não representa uma finalidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

D) Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União.

E) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.



Comentários: Segundo a Lei Federal nº 10.180/2001:



Analisando as alternativas, concluímos que a única que não faz parte desse rol é **B. Gabarito: B.**



(FGV – CGE MA - 2014) Assinale a alternativa que apresenta uma finalidade do controle interno.

- a) Planejar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado.
- b) Estabelecer a legalidade e cumprir os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.
- c) Executar ações para obtenção das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado.

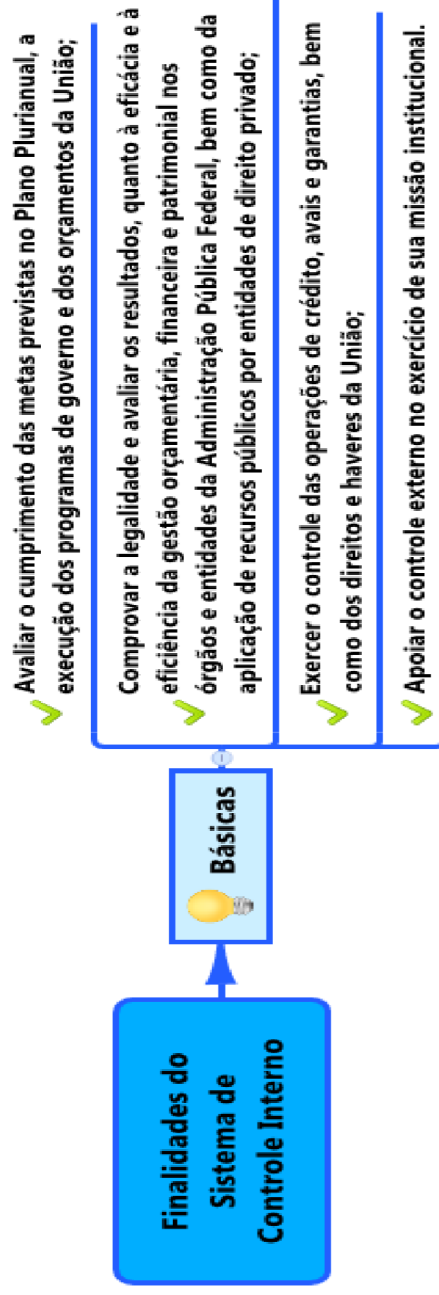


(FGV – CGE MA - 2014) Assinale a alternativa que apresenta uma finalidade do controle interno.

- d) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- e) Emitir parecer prévio sobre as prestações de contas consolidadas da gestão.



Comentários: Segundo a Lei Federal nº 10.180/2001:



Gabarito: D.



(COPEVE (UFAL) - Auditor (IF AL) – 2016) A Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, definindo suas finalidades, atividades, organização e competências.

De acordo com essa Lei, assinale a alternativa que apresenta uma das finalidades do controle interno.

- A) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- B) Avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- C) Appreciar as contas anuais dos ordenadores de despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário



(COPEVE (UFAL) - Auditor (IF AL) – 2016) A Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, definindo suas finalidades, atividades, organização e competências.

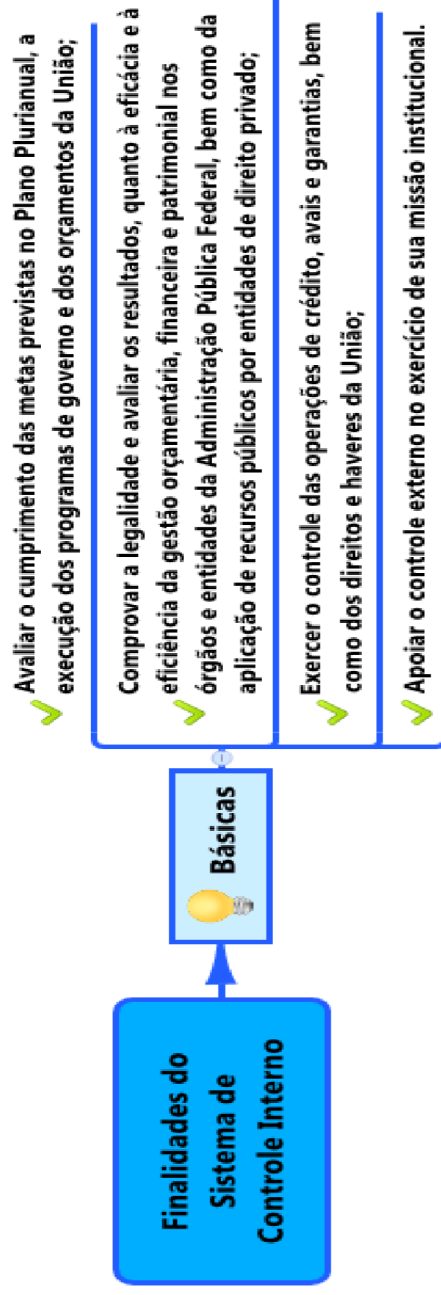
De acordo com essa Lei, assinale a alternativa que apresenta uma das finalidades do controle interno.

D) Fiscalizar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, na execução das receitas e despesas nas entidades da Administração Pública Federal.

E) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades de direito privado.



Comentários: Segundo a Lei Federal nº 10.180/2001:



Gabarito: A.



(COMPEC UFAM - Auditor (UFAM) - 2018) A Lei federal nº 10.180/2001 é quem organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Sobre a estrutura e as competências do referido Sistema, pode-se afirmar:

A) A área de atuação da Secretaria Federal de Controle Interno compreende todos os órgãos do Poder Executivo Federal, excetuados os órgãos setoriais de controle interno que integram a estrutura do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa, da Advocacia-Geral da União e da Casa Civil.

B) As unidades de auditoria das entidades da Administração Indireta Federal não se sujeitam às avaliações de desempenho realizadas pelos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em razão da autonomia administrativa de que gozam tais entidades.



(COMPEC UFAM - Auditor (UFAM) - 2018) A Lei federal nº 10.180/2001 é quem organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Sobre a estrutura e as competências do referido Sistema, pode-se afirmar:

- C) Uma das finalidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal é exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, exceto os direitos e haveres da União.
- D) Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal não podem se subdividir em unidades regionais como segmentos especiais.
- E) Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, dada sua localização estratégica na estrutura da Administração Pública Federal, não se subordinam à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema.



Comentários: Analisando as alternativas:
LETRA A) CORRETA. Ela está em conformidade com a Lei federal nº 10.180/2001:

Art. 22 [...]

§ 1o A área de atuação do órgão central do Sistema abrange todos os órgãos do Poder Executivo Federal, excetuados aqueles indicados no parágrafo seguinte.

§ 2o Os órgãos setoriais são aqueles de controle interno que integram a estrutura do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Defesa, da Advocacia-Geral da União e da Casa Civil.
LETRA B) INCORRETA. “Não”. Segundo a Lei 10.180/2001:



Comentários: LETRA B) INCORRETA. “Não”. Segundo a Lei 10.180/2001:

Art. 24. Compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

IX - avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta federal;

LETRA C) INCORRETA. “EXCETO”. Segundo a Lei 10.180/2001:

Art. 20. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal tem as seguintes finalidades:

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;



Comentários: LETRA D) INCORRETA. “Não”. Segundo a Lei 10.180/2001:

Art. 22 [...]

§ 4o Os órgãos central e setoriais podem subdividir-se em unidades setoriais e regionais, como segmentos funcionais e espaciais, respectivamente

LETRA E) INCORRETA. “Não”. Segundo a Lei 10.180/2001:

Art. 22 [...]

§ 5o Os órgãos setoriais sujeitam-se à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão a cuja estrutura administrativa estiverem integrados. **Gabário: A.**



(NEC UFMA - Auditor (UFMA) - 2016) Marque a alternativa correta no que respeita às prescrições da Lei nº 10.180/2001, em se tratando do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

A) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, ficando a cargo do controle externo, de forma exclusiva e não concomitante, a avaliação das ações governamentais, no que respeita, somente, à avaliação de conformidade.



(NEC UFMA - Auditor (UFMA) - 2016) Marque a alternativa correta no que respeita às prescrições da Lei nº 10.180/2001, em se tratando do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

B) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional, ficando a cargo do controle externo, de forma exclusiva e não concomitante, a avaliação da gestão dos administradores públicos federais.



(NEC UFMA - Auditor (UFMA) - 2016) Marque a alternativa correta no que respeita às prescrições da Lei nº 10.180/2001, em se tratando do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

C) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

D) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio do TCU, a quem cabe, exclusivamente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.



(NEC UFMA - Auditor (UFMA) - 2016) Marque a alternativa correta no que respeita às prescrições da Lei nº 10.180/2001, em se tratando do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

E) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, e a apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional, principalmente no que respeita ao controle patrimonial, pois este é de competência exclusiva e não concomitante do controle externo.



Comentários: Segundo a Lei Federal nº 10.180/2001: Art. 19. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos federais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Gabarito: C.



(DIRPS UFU - Auditor (UFU) -2020) A Controladoria Geral da União, de acordo com o Decreto 3.591/00 e alterações, é o órgão central que exerce o controle interno no Poder Executivo Federal. Os órgãos setoriais são as Secretarias de Controle Interno (Ciset) da Casa Civil, da Advocacia Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do

- A) Ministério da Economia.
- B) Ministério da Defesa.
- C) Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- D) Ministério da Cidadania.



Comentários: Segundo o Decreto nº 3.591/2000:
Art. 8º Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

- I - a Controladoria-Geral da União, como Órgão Central, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema;
- II - as Secretarias de Controle Interno (CIS/ET) da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do **Ministério da Defesa**, como órgãos setoriais;
- III - as unidades de controle interno dos comandos militares, como unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa; **Gabrito: B.**



(IDIB - Atividades Técnicas de Suporte de Nível Superior (ME) - 2021) A administração financeira e orçamentária do Brasil é descentralizada em quatro grandes sistemas federais, amparados em instrumentos legais bem definidos que proporcionam um processo orçamentário e financeiro transparente e organizado, objetivando aliar o planejamento ao orçamento de forma responsável na gestão dos recursos públicos. No tocante à finalidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, conforme Decreto N° 3.591, de 6 de setembro 2000, é correto afirmar que compreende as atividades relacionadas



(IDIB - Atividades Técnicas de Suporte de Nível Superior (ME) - 2021) A) ao controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União.

B) ao cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

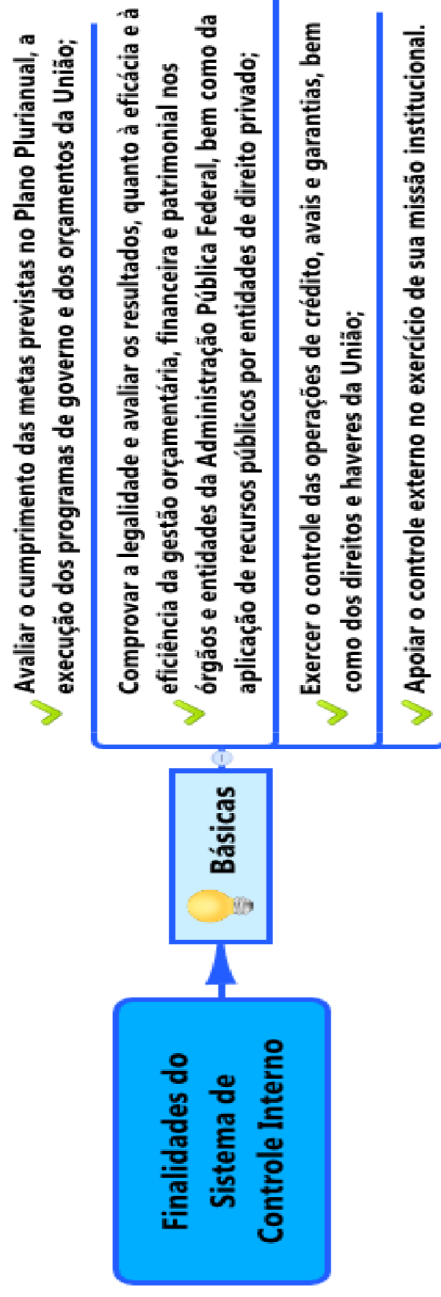
C) à administração dos direitos e haveres, garantias e obrigações do Tesouro Nacional.

D) à elaboração da proposta orçamentária da União, dos Estados e dos municípios.

E) à orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária e financeira.



Comentários: Segundo o Decreto nº 3.591/2000:



Gabarito: A.



(DIRENS Aeronáutica - Ciências Contábeis - 2019) De acordo com o Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tal sistema compreende o conjunto das atividades relacionadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e a avaliação da gestão dos administradores públicos federais, bem como o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União. Considerando a finalidade das atividades desempenhadas pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, analise as alternativas a seguir.



(DIRENS Aeronáutica - Ciências Contábeis - 2019) I. A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual visa a comprovar a conformidade da sua execução.

II. A avaliação da execução dos programas de governo deve limitar-se a comprovar o nível de execução das metas.

III. A comprovação da conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente são o objetivo da avaliação da execução dos orçamentos da União.

IV. O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União visa a assegurar o adequado recebimento e a alocação dos recursos conforme previsão legal.



(DIRENS Aeronáutica - Ciências Contábeis - 2019)

Está correto apenas o que se afirma em

- A) I.
- B) I e III.
- C) II e IV.
- D) II, III e IV.



Comentários: Segundo o Decreto nº 3.591/2000:

Art. 3º [...]

§1º A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual visa a comprovar a conformidade da sua execução. [ITEM I – CORRETO]

§ 2º A avaliação da execução dos programas de governo visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento. [ITEM II – INCORRETO: “limitar-se a comprovar o nível de execução das metas”]

§ 3º A avaliação da execução dos orçamentos da União visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente. [ITEM III – CORRETO]



Comentários: Segundo o Decreto nº 3.591/2000:
Art. 3º [...]

§ 4º A avaliação da gestão dos administradores públicos federais visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

§ 5º O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União visa a aferir a sua consistência e a adequação dos controles internos. [ITEM IV – INCORRETO: “assegurar o adequado recebimento e a alocação dos recursos conforme previsão legal”]

Gabário: B.



(CS UFG - Analista Administrativo (CM Anápolis)/Controlador Interno - 2017) Dentre as técnicas de controle, qual é a que visa comprovar se o objeto dos programas de governo existe, corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido e guarda coerência com as condições e características pretendidas?

- A) Inspeção.
- B) Fiscalização.
- C) Confirmação.
- D) Correlação.



Comentários: Segundo o Decreto nº 3.591/2000:

Art. 4º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria e a fiscalização.

§ 1º A auditoria visa a avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

§ 2º A **fiscalização** visa a comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, atende às necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes. **Gabário: B.**



(FGV - IMBEL - 2021) De acordo com a Constituição Federal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida a) pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

b) Pelo Supremo Tribunal Federal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

c) Pelo Supremo Tribunal Federal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Congresso Nacional.



(FGV - IMBEL - 2021) De acordo com a Constituição Federal, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida d) pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Tribunal de Contas da União. e) pelo Tribunal de Contas da União, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Tribunal Regional Federal.



Comentários: Segundo a CF/1988:

Art. 70. A **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à **legalidade, legitimidade, economicidade**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, **mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno** de cada Poder.

Gabarito: A.



(FGV / CM Salvador - 2018) Com relação aos controles internos e externos, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida:

- a) pelos deputados;
- b) pela Presidência da República;
- c) pelo Congresso Nacional, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder;
- d) pelo Poder Judiciário;
- e) pelo Congresso Nacional, mediante controle interno e pelo sistema de controle externo de cada Poder.



Comentários: Segundo a CF/1988:

Art. 70. A **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à **legalidade, legitimidade, economicidade**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, **mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno** de cada Poder.

Gabarito: C.

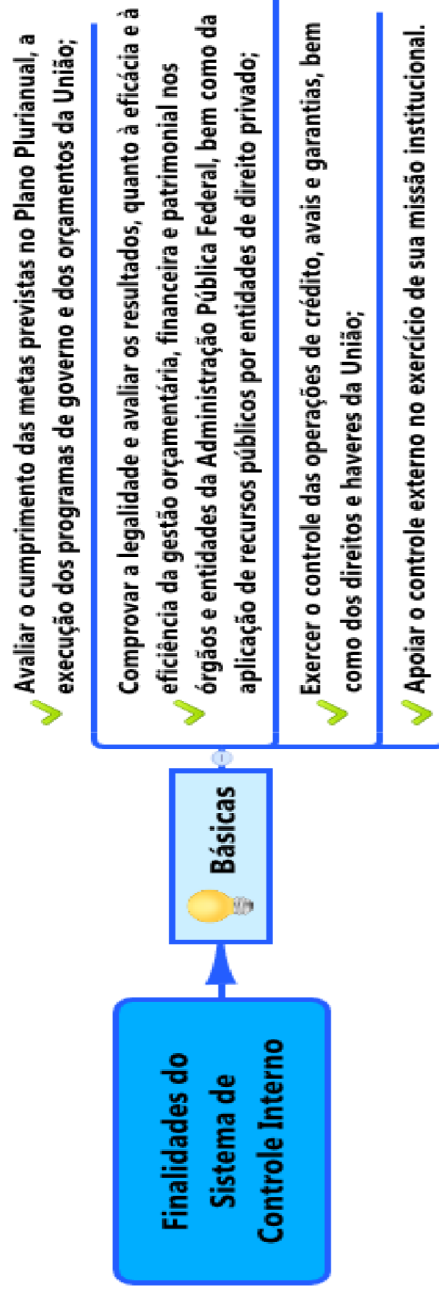


(FGV / CM Salvador - 2018) De acordo com as disposições constitucionais, uma das finalidades do controle interno é:

- a) promulgação de leis e instruções;
- b) controle e análise estatística;
- c) acompanhar a elaboração dos orçamentos;
- d) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- e) integrar a gestão e a administração financeira pública na busca da economicidade



Comentários: Segundo a CF/1988:



Gabarito: D.



(FCPC / UNILAB - 2019) O órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal é o/a:

- A) Controladoria Geral da União.
- B) Ministério da Transparência.
- C) Secretaria do Tesouro Nacional.
- D) Secretaria Federal de Controle Interno.
- E) Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.



Comentários: Veja que a questão não citou qual normativo está cobrando conhecimento e deu como gabarito a Letra A. Podemos entender, portanto, que se utilizou da literalidade do Decreto 3.591/00.

Mas poderia ser letra “D”, segundo a Lei nº10.180/2001.

Questão mal elaborada, pois há duas possibilidades de respostas!

Gabarito: A.



(FUNRIO - CEITEC - 2012) De acordo com o Decreto Federal nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, o órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal é representado pela:

- A) Secretaria Federal de Controle Interno.
- B) Secretaria do Tesouro Nacional.
- C) Controladoria-Geral da União.
- D) Secretaria de Controle da Casa Civil.
- E) Secretaria Geral de Controle da União.



Comentários: Segundo o Decreto 3.591/2000:

Art. 8º **Integram** o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

I - a **Controladoria-Geral da União**, como **Órgão Central**, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema;

II - as **Secretarias de Controle Interno (CISSET)** da Casa Civil, da **Advocacia-Geral da União**, do **Ministério das Relações Exteriores** e do **Ministério da Defesa**, como **órgãos setoriais**;

III - as **unidades de controle interno dos comandos militares**, como **unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa**; **Gabarito: C.**



(IFCE / 2012) Não integra/integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

- a) a Controladoria-Geral da União, como Órgão Central, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema.
- b) as Secretarias de Controle Interno (CISSET) da Casa Civil e da Advocacia-Geral da União, como órgãos setoriais.
- c) as unidades de controle interno dos comandos militares, como unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.



(IFCE / 2012) Não integra/integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

- d) o Tribunal de Contas da União, como órgão auxiliar do Poder Legislativo.
- e) as Secretarias de Controle Interno (CISSET) do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, como órgãos setoriais.



Comentários: Segundo o Decreto 3.591/2000:

Art. 8º **Integram** o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

I - a **Controladoria-Geral da União**, como **Órgão Central**, incumbido da orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema;

II - as **Secretarias de Controle Interno (CISSET)** da Casa Civil, da **Advocacia-Geral da União**, do **Ministério das Relações Exteriores** e do **Ministério da Defesa**, como **órgãos setoriais**;

III - as **unidades de controle interno dos comandos militares**, como **unidades setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa**; **Gabarito: D.**



(INÉDITA - 2022) Marque a alternativa que contém o objetivo da Comissão de Coordenação de Controle Interno, órgão colegiado de coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, segundo às prescrições da Lei nº 10.180/2001.

- a) avaliar a execução dos orçamentos da União;
- b) exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União;
- c) fornecer informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos da União;
- d) realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos federais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
- e) promover a integração e homogeneizar entendimentos dos respectivos órgãos e unidades.



Comentários: Questão aborda o objetivo da Comissão de Coordenação de Controle Interno, segundo a Lei nº 10.180/2001: Art. 23. Fica instituída a Comissão de Coordenação de Controle Interno, órgão colegiado de coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, com o objetivo de promover a integração e homogeneizar entendimentos dos respectivos órgãos e unidades.

As demais alternativas contemplam competências dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, segundo o art.24 da norma supracitada.

Gabarito: E.



(INÉDITA - 2022) Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal: a Secretaria Federal de Controle Interno, como órgão central e órgãos setoriais. Os órgãos central e setoriais podem subdividir-se em unidades setoriais e regionais, como segmentos

- a) funcionais e espaciais, respectivamente.
- b) espaciais e funcionais, respectivamente.
- c) especiais e funcionais, respectivamente.
- d) funcionais e especiais, respectivamente.
- e) funcionais



Comentários: Questão aborda como as unidades setoriais e regionais podem ser organizadas, segundo a Lei nº 10.180/2001:

Art. 22. Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

I - a Secretaria Federal de Controle Interno, como órgão central;

II - órgãos setoriais.

[...]

§ 4o Os órgãos central e setoriais podem subdividir-se em **unidades setoriais e regionais, como segmentos funcionais e espaciais**, respectivamente. **Gabarito: A.**



(INÉDITA - 2022) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende o conjunto das atividades relacionadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e à avaliação da gestão dos administradores públicos federais, bem como o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União. Qual dessas atividades tem por objetivo aferir a sua consistência e a adequação dos controles internos?

- a) Avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual
- b) Avaliação da execução dos programas de governo
- c) Avaliação da execução dos orçamentos da União



(INÉDITA - 2022) O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende o conjunto das atividades relacionadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e à avaliação da gestão dos administradores públicos federais, bem como o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União. Qual dessas atividades tem por objetivo aferir a sua consistência e a adequação dos controles internos?

d) Avaliação da gestão dos administradores públicos federais

e) O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União



Comentários: Questão aborda o objetivo de uma das atividades do Sistema de Controle do Poder Executivo Federal, segundo o Decreto nº 3.591/2000:

Art.3º [...]

§1º A avaliação do cumprimento das metas do Plano Plurianual visa a comprovar a conformidade da sua execução.

§2º A avaliação da execução dos programas de governo visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.

§3º A avaliação da execução dos orçamentos da União visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente.



Comentários: Questão aborda o objetivo de uma das atividades do Sistema de Controle do Poder Executivo Federal, segundo o Decreto nº 3.591/2000:
Art.3º [...]

§4º A avaliação da gestão dos administradores públicos federais visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

§5º **O controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União visa a aferir a sua consistência e a adequação dos controles internos. Gabarito: E.**



(TCE SC - 2014) Assinale a alternativa que identifica corretamente o agente que assume a responsabilidade pelo processo de ratificação dos dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

- a) Casa Civil
- b) Senado Federal
- c) Auditoria Geral da União
- d) Secretaria da Receita Federal
- e) Secretaria Federal de Controle Interno



Comentários: Segundo o Art. 11 do Decreto 3.591/00, compete à **Secretaria Federal de Controle Interno**, dentre outros, subsidiar o Órgão Central na verificação da consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Gabarito: E.



(TRE RO - 2013) A Secretaria Federal de Controle Interno, de acordo com o Decreto nº 3.591/2000, desempenha as funções operacionais de competência do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Assim, dentre outras, é de sua competência

- I. avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da Administração indireta federal.
- II. verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar.
- III. julgar a prestação de contas anual do Presidente da República.
- IV. exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres da União.



(TRE RO - 2013)

V. emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, no prazo de 60 dias a contar de seu recebimento.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I, II e III.
- b) I, II e IV.
- c) I, III e IV.
- d) II e V.
- e) IV e V.



Comentários: Vamos analisar cada item segundo Art. 11 do Decreto 3.591/00:

Item I: CERTO. Trata-se de competência da SFC prevista no inc. X do mencionado Art.

Item II: CERTO. Trata-se de competência da SFC prevista no inc. XII do mencionado Art.

Item III: ERRADO. Quem julga a prestação de contas do PR é o Congresso Nacional (CF/88; Art. 49).

Item IV: CERTO. Trata-se de competência da SFC prevista no inc. IX do mencionado Art.

Item V: ERRADO. No âmbito do controle externo, compete ao TCU apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento (CF/88, Art. 71). **Gabarito: B.**



(CEITEC - 2012) De acordo com o Decreto Federal nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, a Comissão de Coordenação de Controle Interno, órgão integrante do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal, possui competência para

- a) efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal.
- b) coordenar as atividades que exijam ações integradas dos órgãos e das unidades do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal, com vistas à efetividade das competências que lhe são comuns.



(CEITEC - 2012) De acordo com o Decreto Federal nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, a Comissão de Coordenação de Controle Interno, órgão integrante do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal, possui competência para

- c) consolidar os planos de trabalho das unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta.
- d) auxiliar o órgão central na elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República, a ser encaminhada ao Congresso Nacional.
- e) apoiar o órgão central na instituição e manutenção de sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal.



Comentários: Segundo o Art. 10º do Decreto 3.591/00, compete à CCCI, dentre outros, efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Nosso gabarito, portanto, está na letra A. Todas as outras assertivas trazem competências não da CCCI, mas da SFC (previstas no Art. 11)

Gabarito: A.

OBRIGADO

ATÉ A PRÓXIMA!

